



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.680, DE 11 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - do Departamento de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, a ação relativa ao repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da proteção social básica, no valor total de R\$ 89.335,89 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), a ser distribuído da seguinte forma:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Unidade	Tipo de Serviço	Usuário	Valor
Departamento Municipal de Assistência Social – Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude – CCCAJ “Paulo Rogério de Oliveira”	SCFV	Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos	R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Departamento Municipal de Assistência Social – Centro de Convivência do Idoso – “CCI – Benjamin Jacinto de Moraes”	SCFV	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos	R\$ 29.876,44
--	------	--	---------------

	Unidade	Modalidade	Valor
Benefícios Eventuais	Departamento Municipal de Assistência Social	Auxílio Natalidade	R\$ 9.459,45

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 89.335,89 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 89.335,89 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da proteção social básica, a ser distribuído da seguinte forma:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Unidade	Tipo de Serviço	Usuário	Valor
Departamento Municipal de Assistência Social – Centro de Convivência da Criança, Adolescente	SCFV	Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos	R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

e Juventude – CCCAJ “Paulo Rogério de Oliveira”			
Departamento Municipal de Assistência Social – Centro de Convivência do Idoso – “CCI – Benjamin Jacinto de Moraes”	SCFV	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos	R\$ 29.876,44

	Unidade	Modalidade	Valor
Benefícios Eventuais	Departamento Municipal de Assistência Social	Auxílio Natalidade	R\$ 9.459,45

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros no valor de R\$ 89.335,89 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da proteção social básica.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de julho de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete